

CHAMADA PÚBLICA 25/2024 PROGRAMA JORNADA DE CT&I DO SETOR INDUSTRIAL PARANAENSE

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), a Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Paraná (SENAI), apresentam esta Chamada Pública e convidam as Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) elegíveis na forma da presente Chamada Pública, a apresentarem propostas no âmbito do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense.

1. APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI), da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Estado do Paraná (SENAI), apresentam esta Chamada Pública, dentro do escopo do programa de estímulo às ações de integração universidade, empresa, governo e sociedade, nominado como Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (AGEUNI), visando fomentar a competitividade das indústrias paranaenses, com estratégias de produção e difusão do conhecimento científico, desenvolvimento tecnológico e de inovação.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Apoiar projetos de pesquisa e desenvolvimento tecnológico de relevância para a política estadual de CT&I e para o setor industrial paranaense, bem como a criação de novas redes de cooperação científica alinhadas às ações propostas para o “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)”. (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040/).
- 2.2 Estimular e ampliar o avanço da pesquisa e desenvolvimento tecnológico e de inovação no setor produtivo do Estado do Paraná.
- 2.3 Apoiar a inserção e fixação de profissionais na produção científica, tecnológica e/ou de inovação no setor industrial do Estado.

3. RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS

3.1 Para esta Chamada Pública serão disponibilizados recursos financeiros no valor global de até R\$10.875.000,00 (dez milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), oriundos das seguintes fontes:

ENTIDADE APOIADORA	APORTE
3.1.1 Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI)	R\$ 3.625.000,00
3.1.2 Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI)	R\$ 3.625.000,00
3.1.3 Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná	R\$ 3.625.000,00
3.1.4 Valor Total	R\$ 10.875.000,00

3.2 Os recursos serão repassados via Fundo Paraná à Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, que será responsável pela operacionalização do valor total, nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.3 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis nesta Chamada.

3.4 Como recursos econômicos, recursos que não envolvam valores monetários, o SENAI/PR concederá mentoria, orientação, treinamentos e fará a gestão técnica aos Bolsistas do Programa. O SENAI/PR também atuará em conjunto com os professores coordenadores, orientando e prestando esclarecimentos para o alcance dos objetivos do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense.

3.4.1 Os recursos econômicos a serem concedidos pelo SENAI/PR aos projetos aprovados deverão ser tratados

diretamente com o SENAI, após contratação do projeto pela Fundação Araucária.

4. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS:

4.1 Bolsas:

Modalidade	Número total de Bolsas	Valor mensal (R\$)
Professor Coordenador	Até 08 (oito)	1.875,00
Agente de Implementação Tecnológica	Até 37(trinta e sete)	5.125,00
Agente de Eficiência Produtiva	Até 69 (sessenta e nove)	5.125,00

4.1.1 A convocação de bolsistas selecionados “Agente de implementação tecnológica” e “Agente de Eficiência Produtiva” poderá ocorrer conforme necessidade de execução do programa, limitando-se ao número máximo de distribuição de bolsas por ano, conforme consta no quadro a seguir:

Modalidade de Bolsas	Em 2025	Em 2026
Agente de implementação tecnológica	Até 24 (vinte e quatro)	Até 13 (treze)
Agente de Eficiência Produtiva	Até 47 (quarenta e sete)	Até 22 (vinte e duas)

4.2 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção para as visitas programadas no plano de trabalho poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf)

4.3 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), necessários para execução do projeto.

4.4 Serviços de terceiros - pessoa jurídica: softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de veículos e despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos.

4.5 Material permanente, equipamentos e livros, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do(a) coordenador(a) institucional da proposta.

4.6 Despesas Administrativas: limitadas a 10% (dez por cento) do valor do projeto e que deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.
- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;
- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;
- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o

valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.

- e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.
- f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;
- g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

4.7 As IEES poderão contratar, a seu critério, de modo excepcional e exclusivo aos bolsistas contratados conforme modalidades e prazos previstos no neste edital, um seguro cuja apólice contemple a cobertura dos riscos inerentes a acidentes nos deslocamentos e relacionados aos ambientes onde serão desenvolvidas as atividades conforme previsto nos planos de trabalho dos bolsistas.

4.7.1 As coberturas englobam minimamente: morte acidental, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e serviço de assistência funeral individual.

4.8 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos nesta Chamada.

4.8.1 Itens não financiáveis, além de outros não mencionados, mas vinculados diretamente ao projeto e necessários à sua execução, poderão ser considerados como contrapartida econômica voluntária da instituição executora.

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

5.1 Condições específicas de elegibilidade da IEES:

- a) Ser uma das seguintes Instituições Estaduais de Ensino Superior Pública do Paraná:
 - I. Universidade Estadual de Londrina (UEL);
 - II. Universidade Estadual de Maringá (UEM);
 - III. Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG);
 - IV. Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);
 - V. Universidade Estadual do Paraná (Unespar)
 - VI. Universidade Estadual do Centro-Oeste do Paraná (Unicentro);
 - VII. Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP).
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- c) Indicar o coordenador institucional, que será o coordenador da proposta, com vínculo institucional, responsável por encaminhar por via eletrônica todos os documentos exigidos nesta Chamada;
- d) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitadas, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico;
- e) **Apresentar somente uma proposta institucional para esta Chamada, alinhada a alcance dos objetivos do programa Jornada da Produtividade, descritos no anexo VII.**

5.2 Do Coordenador Institucional:

- a) Pertencer ao quadro permanente da IEES proponente;
- b) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- c) Ter o nome aprovado na instituição à qual se vincula;
- d) Ser o responsável pelo envio da documentação, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Ter a proposta convalidada pela instituição à qual se vincula;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da SETI, da SEI e do SENAI como financiadores do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.3 Do Professor Coordenador:

- a) Ter vínculo efetivo/formal com Instituição Estadual de Ensino Superior (IEES) participante;
- b) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- c) Ter título de doutor e currículo atualizado na Plataforma Lattes no ano corrente;

- d) Ser coordenador de projeto de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico institucionalizado, de interesse científico, tecnológico, cultural e/ou inovador para o Estado do Paraná, que esteja em sintonia com o objetivo do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense em vigor até a data de encerramento de submissão de propostas à presente Chamada;
- e) Ser indicado pelo(a) presidente do comitê regional da Ageuni ao qual a proposta esteja vinculada;
- f) Estar vinculado a Programas de Pós-Graduação *stricto sensu de IEES elegíveis nesta Chamada*;
- g) Obter, junto à IEES a que é vinculado, as autorizações para atuar como coordenador do projeto;
- h) Desempenhar as atividades referentes ao presente projeto em horários compatíveis com a sua carga-horária destinada à IEES, sendo que, em qualquer caso, as atividades referentes ao projeto objeto da bolsa não podem ser computadas na carga horária regular do docente;
- i) Apresentar somente um projeto relativo à presente Chamada e não receber concomitantemente bolsa Agente de implementação tecnológica ou bolsa Agente de Eficiência Produtiva;
- j) Não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária no momento da submissão da proposta;
- k) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- l) Atender ao disposto no Anexo II que trata dos temas, resumo das atividades e perfil exigido do coordenador.
- m) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da SETI, da SEI e do SENAI como financiadores do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.4 Do bolsista Agente de Implementação Tecnológica:

- a) Atender ao disposto no Anexo III, que trata dos temas, resumo das atividades e perfil exigido do bolsista;
- b) Ter disponibilidade para viagens e deslocamentos;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- d) Apresentar somente uma candidatura à presente Chamada;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da SETI, da SEI e do SENAI como financiadores do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

5.5 Do bolsista Agente de Eficiência Produtiva:

- a) Atender ao disposto no Anexo IV que trata dos temas, resumo das atividades e perfil exigido do bolsista;
- b) Ter disponibilidade para viagens e deslocamentos;
- c) Ser brasileiro ou estrangeiro com situação regular no país;
- d) Apresentar somente uma candidatura à presente Chamada e não receber concomitantemente bolsa de Implementação Tecnológica;
- e) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da SETI, da SEI e do SENAI como financiadores do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
6.1 Anúncio da Chamada na página da Fundação Araucária	Dia 19 de novembro de 2024
6.2 Submissão eletrônica das propostas	Até às 23h59 do dia 19 de dezembro de 2024 pelo Sparkx
6.3 Conferência dos documentos (via sistema Sparkx)	Entre os dias 15 a 17 de janeiro de 2025
6.4 Divulgação das propostas inelegíveis	A partir de 27 de janeiro de 2025
6.5 Prazo para recurso referente às propostas inelegíveis	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação de elegibilidade
6.6 Divulgação final das propostas elegíveis	A partir de 31 de janeiro de 2025
6.7 Análise e julgamento das propostas	Entre os dias 03/02/2025 a 27/02/2025
6.8 Divulgação dos resultados de mérito e relevância das propostas	A partir 10 de março de 2025
6.9 Interposição de recursos	Até 02 (dois) dias úteis após o resultado
6.10 Divulgação do resultado final pós-recursos	A partir de 17 de março de 2025
6.11 Contratação das propostas aprovadas	A partir da assinatura do convênio

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador Institucional, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- a) Cadastrar o coordenador e a instituição proponente;
- b) Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta via sistema Sparkx**;
- c) Preencher e anexar **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo V)**;
- d) Preencher, assinar e **anexar o Termo de Anuência da ICT Pública/PR (Anexo VI)**;

7.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Chamada.

7.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.4 O expediente da Fundação Araucária é de segunda a sexta feira, encerrando o expediente diário às 18 horas, não havendo suporte técnico noutros dias e horários.

7.5 O conteúdo e a integridade da documentação enviada são de responsabilidade direta e exclusiva da IEES proponente.

7.6 As propostas enviadas que não contém a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 **Análise documental:** A Fundação Araucária fará a análise documental relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Chamada, pela verificação no atendimento aos itens relativos à prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas. Nesta sessão serão declaradas habilitadas as propostas que cumprirem com os requisitos de elegibilidade constantes desta Chamada.

8.2 **Avaliação de relevância:** Será realizada por um Comitê Gestor composto por representantes da SETI, SEI, Fundação Araucária, Senai Paraná e Ageunique procederá a avaliação de relevância das propostas e bolsas solicitadas pelas IEES, assessorada por consultores *ad hoc* e/ou membros dos Comitês Assessores de Áreas da Fundação Araucária, quando necessário.

Crítérios de avaliação	Pontuação
O projeto contribui para inovação tecnológica na área industrial do Paraná.	0 a 25
Os métodos são adequados aos objetivos propostos da Jornada da Produtividade (Anexo I).	0 a 25
A proposta apresenta possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial da pesquisa, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada.	0 a 25
O projeto gera informações básicas imprescindíveis para ações futuras na indústria paranaense.	0 a 25
Total de pontos	100

9. IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9.1 As bolsas deverão ser implementadas a partir da assinatura e publicação do convênio/Termo de colaboração pela Fundação Araucária;

9.2 O coordenador institucional da proposta deverá enviar à Fundação Araucária até 30 (trinta) dias após o início das atividades do bolsista, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos devidamente assinados:

- a) Anexar ata descritiva do processo de seleção, assinada pelo Coordenador Institucional, contendo as seguintes informações: Composição da Comissão Institucional de seleção de bolsistas - nome e qualificação dos seus integrantes e critérios adotados pela Comissão Institucional no processo de seleção dos bolsistas;
- b) Comprovantes do Bolsista de conclusão de curso (graduação, mestrado ou doutorado);

- c) Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo VII e/ou VIII) já aprovado pela ICT;
- d) Ofício do Comitê Gestor com aprovação dos bolsistas indicados pela IEES. A validação dos nomes dos bolsistas será alinhada às necessidades de execução do Programa Jornada de CT&I do Setor Industrial Paranaense, respeitando os limites máximos de bolsas, conforme previsto no termo de convênio.

9.3 As bolsas deverão ser implementadas dentro da vigência do convênio.

9.4 É vedada a indicação de candidato para exercer outras atividades que não as descritas nos Anexos II, III e IV desta Chamada.

9.5 Os projetos dos bolsistas deverão ser desenvolvidos em até 24 meses.

10. CONSIDERAÇÕES SOBRE A VIGÊNCIA DAS BOLSAS

10.1 É obrigação do bolsista, durante a vigência da bolsa, cumprir as atividades previstas na proposta apresentada à Fundação Araucária.

10.2 Os bolsistas contemplados nos projetos desta chamada passa a integrar ou quadro de consultores ad hoc da Fundação Araucária, implicando, obrigatoriamente, no apoio em atividades atinentes à pesquisa e/ou inovação. O não cumprimento deste dispositivo, sem razão fundamentada e depois de reiterada solicitação, poderá implicar no corte do pagamento das bolsas.

10.3 Caso haja necessidade de afastamento, o bolsista deverá solicitar permissão à Fundação Araucária, informando período, destino e motivo, devidamente comprovados por meio de documentos.

10.4 A suspensão ou cancelamento de bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, da IEES ou por iniciativa da Fundação Araucária, considerando: desempenho insatisfatório julgado pelo coordenador, pela IEES, pela Fundação Araucária e/ou pelo Comitê Gestor desta Chamada; falecimento do bolsista ou motivos atinentes à concretização do Projeto Jornada da Produtividade. A ocorrência deverá ser analisada pela Fundação Araucária, assessorada por consultores ad hoc quando necessário.

10.5 O não cumprimento das disposições normativas obriga o bolsista de produtividade e de implementação tecnológica a devolver à Fundação Araucária os recursos despendidos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar a inadimplência.

10.6 O bolsista deverá ressarcir à Fundação Araucária eventuais benefícios pagos indevidamente, sendo que os valores pagos a mais serão deduzidos das mensalidades devidas ou serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial.

10.7 Os projetos dos bolsistas deverão estar alinhados ao desenvolvimento da Jornada da Produtividade, o qual está descrito no Anexo I. Ressalvado que em relação aos cinco anos previstos para o projeto Jornada da Produtividade, conforme Anexo I, esta Chamada abrange somente o previsto para os anos de 2025 e 2026.

10.8 Os projetos e bolsistas deverão estar alinhados ao desenvolvimento do programa Jornada da Produtividade, o qual está descrito no anexo I. Ressalvado que em relação aos cinco anos previstos para o projeto Jornada da Produtividade, conforme anexo I, esta Chamada abrange somente o previsto para os anos de 2025 e 2026.

10.9 Demais condições relativas aos bolsistas estão disponíveis em https://www.fappr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-04/ato_defa_039-2024_-_regulamento_de_bolsas_fundacao_araucaria_v.21-03-24.pdf

11. SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

11.1A substituição de bolsistas é permitida até quatro meses antes de encerrar a vigência do convênio.

11.2A solicitação de substituição de bolsista deverá ser devidamente justificada e encaminhada para apreciação da Fundação Araucária, por meio de ofício assinado pelo coordenador, junto com o Plano de Trabalho e demais documentos (conforme item 9.2 desta Chamada) do Bolsista substituído. Os documentos deverão ser enviados via sistema Sparkx.

12. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final da proposta, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

12.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

12.2 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária, SETI, SEI, e Senai Paraná na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

12.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

12.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

13. PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

13.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, "know-how," privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

13.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

13.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

13.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

13.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

13.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável com as condições aqui estabelecidas.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Fundação Araucária, por ocorrência, durante sua implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO

- 17.1 Informações a respeito da elegibilidade e avaliação de mérito poderão ser obtidas via plataforma Sparkx.
- 17.2 Decorrido o prazo informado para recurso no cronograma desta Chamada, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
- 17.3 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

18. PUBLICAÇÕES

- 18.1 É obrigatória a aplicação das logomarcas (Disponível em: <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>) da Fundação Araucária e da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), da Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI) e a Senai Paraná na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei n. 12.020/98.
- 18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta

19. COMITÊ GESTOR

- 19.1 As partes desta Chamada (SETI, SEI, Fundação Araucária, Senai Paraná e AGEUNI) formarão um comitê gestor, a fim de determinar tanto eventuais questões de execução quanto outras estratégias para garantia do alcance dos objetivos da presente Chamada.
- 19.2 O comitê será formalmente estabelecido posteriormente por meio de ato específico da Fundação Araucária.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta chamada pública segue os preceitos definidos na Lei Federal nº 10.973/2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, bem como pela Lei Estadual 20.541/2021, que dispõe sobre política pública de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, ao fomento de novos negócios, e a integração entre o setor público e o setor privado em ambiente produtivo no Estado do Paraná. Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvido o Comitê Gestor.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico da Fundação Araucária - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>
- 21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail ricardo.rocha@seti.pr.gov.br ou projetos@fundacaoaraucaria.org.br
- 21.3 Esclarecimentos e informações adicionais acerca recursos econômicos a serem concedidos pelo SENAI nesta Chamada podem ser obtidos pelo e-mail almir.silva@sistemafiep.org.br
- 21.4 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de propostas e no acesso ao Sistema Sparkx da Fundação Araucária será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 19 de novembro de 2024.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária